

Prefeitura Municipal de Salto

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1090/82

Digital ma

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de Sas Paulo, usando das atribuições que lhe são conferides por lei.

PAZ SABER que a Câmera Municipal aprovou e ele sencions e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Picam majorados em 20% (vinte por cento) es vencimentes dos funcionários municipais, de ativa e ing tivos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, a partir de 1º de agosto de 1982.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução deg ta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 30 * Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em 03 de setembro de 1982

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publiceda na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

GENEZIO MILHORI

Chefe de Gabinete